

## 4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS

**Estudo Técnico Preliminar 47/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64127.007230/2026-01

**2. Descrição da necessidade**

2.1 A Seção de Saúde do 4º Batalhão Logístico, dispõe de um gabinete médico e odontológico com diversos equipamentos para prestar atendimentos à família militar. Desse modo, a aquisição dos materiais médico e odontológicos faz-se indispensável para a continuidade da assistência aos militares /dependentes e a rotina de procedimentos, sem os quais haverá risco de interrupção dos atendimentos, causando prejuízos à saúde bucal dos pacientes. Haja vista a necessidade de aquisição de materiais e o seu baixo custo, não há pregão eletrônico vigente disponível para os materiais médico e odontológicos em questão, sendo a dispensa eletrônica a opção mais vantajosa para a solução da presente demanda. Além disso, o valor da contratação enquadra-se nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21 e por questões de eficiência e economicidade processual. Dessa maneira, justifica-se a realização da dispensa eletrônica, como a opção mais vantajosa para Aquisição de materiais de consumo médico e odontológicos para seção de saúde do 4º Batalhão Logístico

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante | Responsável                     |
|-------------------|---------------------------------|
| Seção de Saúde    | Jessica Lopes Trindade - 1º Ten |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1 Esta OM tem a finalidade de realizar atendimento Médico e odontológico nos militares e seus dependentes. Para que isso seja possível, são necessárias aquisições de diversos itens de consumo que devem ser utilizados durante os procedimentos odontológicos. Por se tratar de itens de consumo que se esgotam rapidamente, é necessária aquisição de uma grande quantidade para manter em estoque e não gerar solução de continuidade nos atendimentos por falta de material.

4.2. A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2.1. Exercer atividade compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de seu ato constitutivo e cadastro junto aos órgãos competentes.

4.2.2. Possuir capacidade logística para fornecer os materiais necessários dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

4.2.3. Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação exigidas pela Lei nº 14.133/2021 durante toda a execução da contratação.

4.2.4. A aquisição de material médico e odontológico para a seção de saúde é fundamental para garantir a eficiência no atendimento aos militares e suas famílias, além de assegurar a pronta resposta em situações de emergência. Esses materiais não só devem atender aos altos padrões de qualidade e segurança exigidos em ambientes militares, mas também serem adequados às necessidades específicas dos profissionais de saúde que atuam no sistema de saúde.

4.2.5. A escolha correta dos equipamentos e insumos contribui para a realização de procedimentos rápidos e precisos, reduzindo riscos de infecção e complicações. Além disso, a atualização constante dos materiais utilizados é essencial para acompanhar as inovações tecnológicas na área médica e odontológica, garantindo que o atendimento seja sempre eficiente e de qualidade.

4.2.6. Dessa forma, investir na aquisição de material médico e odontológico adequado é uma estratégia crucial para o bom funcionamento da seção de saúde refletindo diretamente na saúde e no bem-estar dos militares, um dos pilares da manutenção da força e da prontidão das tropas.

4.2.7. Tais materiais possuem capacidade de causarem impactos ambientais e, por esse motivo, as empresas devem estar em acordo com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme Art 11 da Lei 14.133/2021

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O 4º Batalhão Logístico, localizado em Santa Maria/RS, presta apoio logístico às Organizações Militares subordinadas à 6ª Brigada de Infantaria Blindada.

5.2. determinados equipamentos e materiais de saúde, demais componentes que exigem conhecimento técnico especializado, equipamentos e materiais apropriados para diagnóstico.

5.3. Além da complexidade técnica de determinados serviços, a demanda de manutenção dos materiais e equipamentos utilizados pelas Organizações Militares apoiadas pode ultrapassar a capacidade de atendimento dos meios orgânicos disponíveis no 4º Batalhão Logístico. Tal situação pode ocasionar a indisponibilidade prolongada de equipamentos essenciais às atividades de saúde, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços específicos.

5.4. Considerando que os materiais e equipamentos de saúde possuem características técnicas distintas e podem exigir conhecimentos específicos conforme o tipo, modelo, fabricante e tecnologia empregada, a contratação poderá ser estruturada por itens, grupos ou categorias de serviços, conforme a natureza dos equipamentos e a necessidade de especialização técnica, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e possibilitando a contratação de empresas que detenham capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto da presente contratação da dispensa eletrônica consiste na prestação de atendimentos aos militares e seus dependentes. Desse modo, a aquisição dos materiais médico e odontológicos faz-se indispensável para a continuidade da assistência aos militares/dependentes e a rotina de procedimentos, sem os quais haverá risco de interrupção dos atendimentos, causando prejuízos à saúde dos pacientes. do 4º Batalhão Logístico, visando restabelecer suas condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional.

6.1.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida com base no levantamento técnico realizado pelo 4º Batalhão Logístico.

7.2. As quantidades de materiais constantes de cada item foram definidas a partir da necessidade efetivamente identificada para a realização de um tratamento médico e odontológico de qualidade, buscando evitar aquisições superiores às indispensáveis ao atendimento da demanda médica e odontológica, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do planejamento da contratação.

7.3. Dessa forma, conclui-se que as quantidades estimadas são suficientes para atender às necessidades atualmente identificadas pela seção de saúde, sendo compatíveis com o objeto da contratação e adequadas ao atendimento das demandas odontológicas do 4º Batalhão Logístico.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.495,64

O valor estimado da contratação é de R\$4.495,64 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação será realizada por itens, correspondendo a necessidade médica e odontológica.

9.2. A adoção do julgamento por item possibilita a participação de empresas especializadas em diferentes marcas, ampliando a competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e atendendo ao princípio do parcelamento do objeto previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Após análise da Equipe de Planejamento da Contratação, verificou-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico do 4º Batalhão Logístico e aos objetivos institucionais do Exército Brasileiro.

11.2. A contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, em razão da necessidade administrativa identificada após a disponibilização do crédito orçamentário específico e da necessidade de elaboração de novo Documento de Formalização da Demanda.

11.3. A ausência de previsão no Plano de Contratações Anual não afasta a necessidade da contratação, tendo em vista a necessidade dos atendimentos médico e odontológicos a continuidade dos procedimentos e a disponibilidade de crédito orçamentário para atendimento da demanda.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a aquisição de material de consumo, espera-se promover a continuidade no atendimento de qualidade aos pacientes que buscam os serviços de saúde prestados pelo 4º Batalhão Logístico e pelas Organizações Militares apoiadas, que possa antecipar e atender às necessidades de tratamento de forma mais eficiente e sistemática e dessa forma proporcionar um atendimento médico e odontológico contínuo e de qualidade, zelando pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica.

12.2. A solução adotada também proporcionará maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação de empresas para execução de serviços específicos, assegurando qualidade técnica, economicidade e maior confiabilidade.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. O 4º Batalhão Logístico dispõe de estrutura administrativa e de equipe técnica habilitada para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto da presente contratação, não sendo necessária a adoção de providências adicionais de infraestrutura ou capacitação de pessoal para sua execução.

13.2. As demais providências necessárias à execução da contratação restringem-se aos atos administrativos próprios da fase preparatória e da gestão contratual, não havendo necessidade de contratações complementares ou adequações estruturais por parte da Administração.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio, transporte, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o atendimento médico e odontológico.

14.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.o, I, II, III e § 1o, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

14.3. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação. A aquisição de materiais médico e odontológicos é imprescindível para garantir a manutenção da capacidade operacional da tropa e o pronto atendimento de saúde dos militares e seus dependentes no Batalhão.

- A contratação mostra-se técnica e economicamente viável pelos seguintes motivos:
- Interesse Público: Garante a continuidade dos serviços essenciais de saúde e prevenção na Seção de Saúde do Batalhão.
- Aspecto Técnico: Os materiais solicitados seguem os padrões de qualidade exigidos pela ANVISA, garantindo a biossegurança e a eficácia dos procedimentos clínicos e cirúrgicos.
- Aspecto Econômico: Há ampla competitividade no mercado de insumos médicos odontológicos, o que possibilita a obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública por meio do certame licitatório.
- Mitigação de Riscos: O parcelamento do objeto em itens permitirá a participação de um maior número de fornecedores, reduzindo o risco de desabastecimento.

Diante do exposto, o projeto demonstra-se totalmente alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, reunindo todas as condições para a sua execução.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BRUNA SCHMIDT PINTO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 10:59:37.*

**JESSICA LOPES TRINDADE**

Requisitante

**EVERALDO BASTOS FURTADO**

Autoridade competente